

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 24/0029-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC,** Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria n° 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTA (S) DE PREÇO (S), ressaltandose que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.licitacoes-e.com.br.
- b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Recebimento das Propostas: Das 09h. do dia 31/07/2024 até às 08h59horas do dia 08/08/2024
- 1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 08/08/2024.
- 1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 08/08/2024.
- 1.4. Local da Disputa: sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Código Licitacoes-e: 1051769.
- 1.6. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



- **2.2.** O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- **2.3.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- **2.6.** Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br e no www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 5.1.2.3 – Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- **4.2.1.** Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- **4.2.2.** Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- **4.2.3.** Estejam reunidas em consórcio.
- **4.3.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.
- **4.3.1.** Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. CREDECIAMENTO

- **5.1.** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- **5.3.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.2.** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços**, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- **6.2.** A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **6.3.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.4.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- **6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitações-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
- 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
- 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- **7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- **7.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa iunto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.2.1.** Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.2.3.** Prova de regularidade para com:
- 7.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



- **7.2.3.2. Fazenda Estadual ICMS**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
- **7.2.3.3.** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.3.4.** A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- **7.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.3.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital.
- **7.3.2.** Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3.3. Autorização da ANATEL para prestação do serviço solicitado;
- 7.3.4. Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (Anexo V), em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.3.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (Anexo IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação:
- **7.5.2.** No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- **7.5.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **7.5.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;
- 7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- **7.5.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser



- prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;
- 7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio Sesc, Resolução Sesc nº 1593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **7.5.9.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;
- **7.5.10.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;
- **7.5.11.** Os documentos relacionados nos itens **7.1**, **7.2**, **7.3** e **7.4** deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item **7.3.1**.
- 7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão:
- **7.5.13.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- **8.2.** A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como "**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**", deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).
- **8.3.** A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
- 8.3.1. VALOR TOTAL DO ITEM.
- 8.3.2. DESCRIÇÃO DO ITEM.
- **8.4.** Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada**.
- **8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**. Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
- 8.5.1. Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.
- **8.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- **8.7.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- **8.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **8.9.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- **8.10.** A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.



- **8.11.** A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- **8.12.** Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- **9.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **9.4.** Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- **9.5.** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- **9.5.1.** Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR**.
- **9.5.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.7.** Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.8.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- **9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- **9.11.** Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.



- **9.12.** O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- **9.14.** Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- **9.14.1.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- **9.14.2.** Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **9.15.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- **9.16.** No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas" entre as propostas classificadas.
- **9.17.** Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.18.** O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.
- 9.21. Negociação:
- **9.21.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- **9.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.
- **9.21.4.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- **9.21.5.** A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance, conforme ANEXO III, em até 02 (duas) horas úteis.



- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- **10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos, bem como os documentos de Habilitação, quando aplicado a estes, e sempre que possível, deverão ser assinados digitalmente, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- **10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.4.1.1.** Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- **10.5.** A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- **10.6.** A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO.
- **11.2.** A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).
- **11.3.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerarse-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- **11.4.** O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- **11.5.** A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- **11.6.** Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- **11.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.



- **11.8.1.** A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- **11.9.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **11.10.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- **11.12.** Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- **11.14.** A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
- **11.14.1.**Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- **11.14.2.**Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- **11.14.4.**Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- **11.15.** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- **11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

- **12.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
- **12.1.1.** A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- **13.1.** No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- **13.2.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.



13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- **14.1.1.** O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.2.1.** Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- **14.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- **14.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- **14.4.** Observado o disposto no subitem **14.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá-AP.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- **14.6.** O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- **14.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- **14.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irreajustável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.



16. DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2. Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-seá documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.
- 16.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 16.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **16.4.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- **16.5.** O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.
- 16.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- **16.7.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o contrato por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- **17.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
- 17.2.1. Perda do direito a contratação;
- **17.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos:
- **17.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
- 17.3.1. Advertência;
- **17.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 17.3.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- **17.4.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado guando:
- 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- **17.4.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- **17.4.3.** Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;



- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- **17.6.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- **17.7.** Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
- 17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- **17.8.** Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:
- **18.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato,
- **18.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- **18.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **18.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **18.1.5.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
- **18.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- **18.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 18.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
- **18.2.1.** Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
- **18.2.2.** A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da Ordem de Compra OC, emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- **18.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **18.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **18.2.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:
- **18.2.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **18.2.7.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação;



- **18.2.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- **18.2.9.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir:
- 18.2.10. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos com validade em dia que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- **18.2.10.1.** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **18.2.10.2.** Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- **18.2.10.3.** Certidão de Regularidade do FGTS; e
- **18.2.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **18.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- **18.2.12.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- **18.2.13.** Manter atualizados junto ao Setor de Contratos de Sesc/DR/AP seu endereço e telefone de contato:
- **18.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **18.2.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- **18.2.16.** Garantir a boa qualidade do objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;
- **18.2.17.** Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.2.18. A Licitante, deverá atentar-se ainda as Especificações Detalhadas e Técnicas do Serviço, bem como, ao Suporte Técnico contidas no Termo de Referência (Anexo I), seguindo rigorosamente todos os seus termos.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, por sistema online ou cheque nominal a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- **19.1.1.** As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
- **19.1.1.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- **19.1.1.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- **19.2.** A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- **19.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- **19.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.



- 19.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.
- 19.4.1. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- **19.5.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pela Coordenação de Tecnologia da Informação CTIN;
- **20.2.** Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.
- **20.3.** A carga e descarga deve ser realizada de forma a não acarretar dano ao produto, e é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **20.4.** Fiscal do Contrato certificará a nota fiscal/fatura do fornecimento correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo.
- 20.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e Edital, no prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Apoio Operacional CAO. As embalagens devem estar isentas de deformação ou ferrugens.
- **20.6.** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, telefone ou e-mail.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do obieto desta licitação:
- **21.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- **21.4.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 21.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;



- 21.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- **21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- **21.8.** Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 21.9. A licitante homologada vencedora, depois de receber a Ordem de Compra (OC), deverá devolvêla ao Sesc/DR/AP, assinada, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 21.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- **21.11.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3241- 4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;
- 21.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;
- **21.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- **21.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- **21.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22. DOS ANEXOS

- **22.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- 22.1.1. ANEXO I Termo de Referência:
- **22.1.2. ANEXO II** Carta de Credenciamento;
- 22.1.3. ANEXO III Modelo de proposta;
- 22.1.4. ANEXO IV Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 22.1.5. ANEXO V Declaração de que não emprega menor;
- 22.1.6. ANEXO VI Declaração de dados bancários;
- 22.1.7. ANEXO VII Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 25 de julho 2024.

Émilie Cristine Alves PereiraDiretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira Presidente da CPL Sesc/DR/AP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 20/05/2024	TERMO DE REFERÊNCIA	REQUISIÇÃO
SETOR RESQUISITANTE: Coordenadoria de Tecnologia da	Nº 004/2024	
Informação - CTIN		

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de Telecomunicações para fornecimento de link de acesso à Internet dedicado, através de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante celebração de Termo Aditivo para as unidades do SESC Amapá.

1.2. Quadro Descritivo:

Item	Unidade	Endereço	Velocidade	Tipo de Conexão
01	SESC ARAXÁ Prédio Administrativo	Rua Jovino Dinoá, 4311, Beirol. CEP: 68902-030.	200 Mbps Dedicado	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.
02	Prédio Escola	Rua Jovino Dinoá, 4311, Beirol. CEP: 68902-030.	200 Mbps Dedicado	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.
03	SESC CENTRO	Rua Tiradentes, 998 - Central. CEP: 68.900- 098.	100 Mbps Dedicado	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.
04	SESC LER SANTANA	Rod. comandante Pedro Salvador Diniz nº 31, lote 31, bairro: Santana/distrito: vila amazonas	50 Mbps Dedicado	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A nova contratação visa dar continuidade nas demandas administrativas, bem como os diversos sistemas corporativos, sistemas de segurança, imprescindível para a agilidade dos sistemas utilizados nas unidades SESC ARAXA, CENTRO, ESCOLA e SESC LER SANTANA. Neste contexto, levamos em conta o crescimento dos sistemas online, uso de diversas ferramentas web, compartilhamento de arquivos na nuvem. Desta forma, é necessária a ampliação das velocidades dos nossos links de internet



para a eficiência e qualidade na prestação de serviço no local. A informação é um dos principais ativos das organizações e instituições, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão. Nesse sentido, todos os funcionários precisam ter acesso rápido a tais informações e sistemas ágeis. As constantes incorporações de sistemas web em nosso dia a dia, leva a necessidade de continuidade dessa prestação de serviços para atender a demanda tecnológica, e que diminua os riscos de falha na comunicação dos dados. Inseridos dentro de um contexto muito dinâmico de evolução constante de tecnologia, em um curto intervalo de tempo. A solução a ser adquirida tem como objetivo prover um serviço com melhor experiência na velocidade de acesso as informações aos nossos públicos internos e clientes, através da melhoria da rede, entretanto com toda a segurança e controle sobre os acessos realizados na rede corporativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" conforme Resolução SESC nº 1.593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 - Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E TÉCNICAS DO SERVIÇO

- **5.1.** Serviços básicos:
- **5.1.1.** Os Links para acesso à Internet deverão atender a todos os requisitos conforme o item 1.2. Quadro Descritivo, para cada Unidade Operacional contratada pelo SESC Amapá;
- **5.1.2.** A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em no mínimo 90% do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 5.1.3. A conexão deverá ser Ethernet, entende-se doravante Ethernet por FastEthernet ou GigabitEthernet desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA:
- **5.1.4.** Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres via cabos de fibra óptica;
- **5.1.5.** Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite, cabos metálicos, rádios convencionais ou digitais:
- 5.1.6. A empresa deverá possuir autorização da ANATEL para prestação do serviço solicitado;
- 5.1.7. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance/Telecomunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- **5.1.8.** A CONTRATADA será responsável pela instalação, materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os equipamentos específicos, assumindo todos os custos das instalações;
- **5.1.9.** As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do SESC/AP deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis a propagação de fogo e anti roedores;
- **5.1.10.** Os links deverão possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. Exceto quando a empresa necessitar utilizar grandes arquivos.
- **5.1.10.1.** A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência;
- **5.1.10.2.** Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
- **5.1.10.3.** As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da CONTRATADA;
- **5.1.10.4.** Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.



- **5.1.11.** O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,8% (zero vírgula oito por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
- 5.1.11.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;
- **5.1.11.2.** Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;
- **5.1.11.3.** As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da CONTRATADA;
- **5.1.11.4.** Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- 5.1.12. O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 90% (noventa por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
- **5.1.12.1.** Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SESC/AP. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- **5.1.12.2.** Paradas internas sob responsabilidade do SESC/AP (sem responsabilidade da CONTRATADA).
- **5.1.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;
- **5.1.14.** Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;
- **5.1.15.** O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo SESC/AP;
- **5.1.16.** A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;
- **5.1.17.** O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os gráficos das informações de desempenho;
- **5.1.18.** Deverá ser possível acompanhar os registros das ocorrências, através de um portal web;
- **5.1.19.** O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;
- 5.1.20. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;
- **5.1.21.** O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- **5.1.22.** Deverão ser alocados 08 (oito) endereços IP válidos e contíguos para cada Unidade Operacional SESC Amapá, conforme o item 1.2. Quadro Descritivo: local, endereço, velocidade e tipo de conexão;
- 5.1.23. Caso ocorram mudanças nos IPs válidos do SESC/AP que acarretem reconfiguração por parte da CONTRATADA, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
- **5.1.24.** Deve ser fornecido um equipamento para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:
- 5.1.25.1. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a Internet:
- **5.1.25.2.** Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 Volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- **5.1.25.3.** Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);



5.1.25.4. A contratada deverá possuir um link de redundância de Backbone para não afetar o serviço do link principal.

6. SUPORTE TÉCNICO

- **6.1.** A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato:
- **6.2.** O suporte técnico deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais conforme contratação descrita no item 1.2. Quadro Descritivo: local, endereço, velocidade e tipo de conexão;
- 6.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- **6.4**. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SESC/AP, mesmo quando for necessário translado e estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de incumbência necessária para garantir o cumprimento do serviço;
- **6.5.** O SESC/AP fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone 0800, e-mail exclusivo para o SESC/AP ou área em sítio da Web:
- **6.6.** Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos:
- **6.7.** O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
- **6.8.** Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. Prazo de Solução Definitiva: 6 (Seis) horas;
- **6.9.** Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas;
- 6.10. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva: 3 (Três) dias úteis;
- **6.11.** Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do SESC/AP à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- 6.12. Contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do SESC/AP.
- 6.13. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do SESC/AP e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o SESC/AP não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o SESC/AP fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto; No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- **6.14.** O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao SESC/AP em perfeito estado de funcionamento;
- **6.15.** No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição em caráter definitivo;
- **6.16.** A substituição definitiva será admitida com anuência do SESC/AP, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.



7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- 7.1. O serviço deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais do Regional Amapá que foram contratados, conforme o item 1.2 Quadro Descritivo: local, endereço e velocidade, citado neste termo de referência;
- 7.2. A vistoria poderá ser realizada das 8h às 17h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo email foliveira@sescamapa.com.br (Fábio Morais) com cópia para Irocha@sescamapa.com.br (Lucas Rocha);
- 7.4. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do SESC/AP, será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da OC (ordem de compra) pela CONTRATADA;
- **7.5.** Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica do SESC/AP, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;
- **7.6.** A obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;
- 7.7. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pelo SESC/AP, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso o SESC/AP julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovar "Capacitação Técnica", constituída de no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada comprovando que a empresa nos últimos 05 (cinco) prestou serviços semelhantes ao do objeto licitado com qualidade;
- **8.2.** Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços.
- 9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento do equipamento;
- **9.3.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 9.4. Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- **9.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 9.6. Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- **9.8.** Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- **9.9.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Realizar as entregas e prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência:
- **10.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;



- **10.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízo, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- **10.3.** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- **10.4.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- **10.5.** A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- **10.6.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- **10.7.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- **10.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **10.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- **10.7.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- **10.7.4.** Certidão de regularidade do FGTS;
- **10.7.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **10.7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/AP;
- **10.8.** Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para a CONTRATANTE;
- **10.9.** Efetuar a entrega do serviço de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
- **10.10.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- **10.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- **10.12.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do SESC/AP;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação CTIN;
- **11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **11.3**. O SESC/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;
- **11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados na Coordenadoria de Tesouraria do SESC/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às



- 17h30; nas quartas-feiras das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras das 9h às 11h30, devendo, a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos:
- **12.2.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da CONTRATADA;
- **12.3.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.
- **12.4.** O SESC/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- **12.5.** O SESC/AP terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação:
- **12.6.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- **12.7.** A CONTRATADA poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na Nota Fiscal o número da conta, agência e nome do banco;
- **12.8.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias e seguintes, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando da dependência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- **12.9.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/AP o dever de pagar.

13. PENALIDADES

- **13.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência:
- **13.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **13.1.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;
- **13.1.4.** Rescisão unilateral do contrato:
- **13.1.5.** Suspensão de licitar/contratar com o SESC por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 14. RESCISÃO
- **14.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC-DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- **14.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- **14.1.2.** A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC-DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- **14.1.3.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/AP;
- **14.1.4.** Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato:
- **14.1.5.** Decretação de Falência:
- 14.1.6. Dissolução da Empresa;
- **14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- **14.1.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- **14.1.9.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- **14.1.10.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/AP;
- **14.1.11.** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRESCIMO

- **15.1.** No interesse da Administração do SESC/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. nº 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024:
- **15.2.** A contratada poderá a aceitar, nas mesmas condições contratada os acréscimos que se fizerem necessários.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **16.1.** A CONTRATADA deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- **16.2.** Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- **16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **16.4.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- **16.5.** Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Art. nº 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. A proposta apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias;

Fábrio Morais de Oliveira Coordenador de Tecnologia da Informação - SESC-DR/AP

Elaborado por:



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação na modalidade Pregão Nº 24/0029-PG credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.
Macapá-AP,dede 2024
(Assinatura do representante legal da empresa) (Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Nº 24/0029-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O	
CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o *(descrever objeto)*, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **24/0029-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

- 1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2. Tipo de frete: CIF-Macapá;

Valor Global da Proposta: R\$_

3. Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA: <u>SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO,</u> sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beirol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

os devidos fins de comprovação junto à Comissã modalidade Pregão Nº 24/0029-PG , tomou conlestipuladas na referida licitação, bem como, expr	, sediada (endereço completo), declara para o de Licitação, que referente ao processo licitatório na necimento e aceitou previamente todas as condições essar que o preço ofertado engloba todos os tributos, l), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou
venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _	e a obrigatoriedade em realizar a
entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compi	as e Contratos do Sesc/DR/AP.
	Local, data.
Carimbo da empresa e as	sinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope "Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 24/0029-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

		Loc

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope "Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ:	, com sede		
DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores				
referentes ao fornecime	ento de material ou serviç	o prestado ao Sesc/DR/AP, são	os informados abaixo:	
PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA POUPANÇA				
BANCO N°		BANCO Nº		
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº		
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº		
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		
CNPJ N°		CNPJ N°		
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM() NÃO()			
CHAVE PIX				
E-mail: Responsável Setor Financeiro: O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO. Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.				
_	·	sentante Legal da Empresa a com Carimbo.	Local e data: 	
	ou Rubric	a com Carimbo.		



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beirol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) e (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), resolvem, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC **nº 1.593/2024**, de 02 de maio de 2024.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de Telecomunicações para fornecimento de link de acesso à Internet dedicado, através de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante celebração de Termo Aditivo para as unidades do SESC Amapá.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme **Art. nº 33** da Resolução SESC **nº 1.593/2024**.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório SESC-DR/AP Nº 24/0026-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao SESC-DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantem as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 - Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- **6.1.** O valor total do Registro de Preço é de **R\$** (...);
- **6.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais



condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR TOTAL: 000,00

Item	Unidade	Endereço	Tipo de Conexão	Velocidade
01	SESC ARAXÁ Prédio Administrativo	Rua Jovino Dinoá, 4311, Beirol. CEP: 68902-030.	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.	200 Mbps Dedicado
02	ESCOLA SESC Prédio Escola	Rua Jovino Dinoá, 4311, Beirol. CEP: 68902-030.	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.	200 Mbps Dedicado
03	SESC CENTRO	Rua Tiradentes , 998 - Central. CEP: 68.900- 098.	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.	100 Mbps Dedicado
04	SESC LER SANTANA	Rod. comandante Pedro Salvador Diniz nº 31, lote 31, bairro: Santana/distri to: vila amazonas	Link de Internet obrigatoriamente terrestre, implementado por cabeamento de fibra óptica.	50 Mbps Dedicado

7. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E TÉCNICAS DO SERVIÇO:

- 7.1. Serviços básico:
- **7.1.1.**Os Links para acesso à Internet deverão atender a todos os requisitos conforme o item 7.2. Quadro Descritivo, para cada Unidade Operacional contratada pelo SESC Amapá;
- **7.1.2.** A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em no mínimo 90% do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI; **7.1.3.** A conexão deverá ser Ethernet, entende-se doravante Ethernet por FastEthernet ou

GigabitEthernet desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de



comunicação da CONTRATADA;

- **7.1.4.**Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres via cabos de fibra óptica; **7.1.5.**Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite, cabos metálicos, rádios convencionais ou digitais;
- 7.1.6. A empresa deverá possuir autorização da ANATEL para prestação do serviço solicitado;
- **7.1.7.** As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do SESC/AP até a conexão com a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance/Telecomunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- **7.1.8.** A CONTRATADA será responsável pela instalação, materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os equipamentos específicos, assumindo todos os custos das instalações;
- **7.1.9.** As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do SESC/AP deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis a propagação de fogo e anti roedore;
- **7.1.10.** Os links deverão possuir latência de no máximo 100 MS (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. Exceto quando a empresa necessitar utilizar grandes arquivos;
- 7.1.10.1. A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência;
- 7.1.10.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
- 7.1.10.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da CONTRATADA;
- 7.1.10.4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- **7.1.11.** O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,8% (zero vírgula oito por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma;
- 7.1.11.1.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;
- 7.1.11.1.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;
- 7.1.11.1.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SESC/AP e a rede da CONTRATADA;
- 7.1.11.1.4. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- **7.1.12.** O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 90% (noventa por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
- 7.1.12.1.Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SESC/AP. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de



antecedência;

- 7.1.12.2.Paradas internas sob responsabilidade do SESC/AP (sem responsabilidade da CONTRATADA).
- **7.1.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;
- **7.1.14.** Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;
- **7.1.15.** O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo SESC/AP;
- **7.1.16.** A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;
- **7.1.17.** O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os gráficos das informações de desempenho;
- **7.1.18.** Deverá ser possível acompanhar os registros das ocorrências, através de um portal web;
- **7.1.19.** O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;
- **7.1.20.** A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente
- **7.1.21.** O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- **7.1.22.** Deverão ser alocados 08 (oito) endereços IP válidos e contíguos para cada Unidade Operacional SESC Amapá, conforme o item 1.2. Quadro Descritivo: local, endereço, velocidade e tipo de conexão;
- **7.1.23.** Caso ocorram mudanças nos IPs válidos do SESC/AP que acarretem reconfiguração por parte da CONTRATADA, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
- **7.1.24.** Deve ser fornecido um equipamento para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:
- 7.1.24.1.Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à Internet;
- 7.1.24.2.Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 Volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
- 7.1.24.3.Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- 7.1.24.4.A contratada deverá possuir um link de redundância de Backbone para não afetar o serviço do link principal.

8. SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;



- **8.2.** O suporte técnico deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais conforme contratação descrita no item 7.2. Quadro Descritivo: local, endereço, velocidade e tipo de conexão;
- **8.3.** O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- **8.4.** O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SESC/AP, mesmo quando for necessário translado e estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de incumbência necessária para garantir o cumprimento do serviço;
- **8.5.** O SESC/AP fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone 0800, e-mail exclusivo para o SESC/AP ou área em sítio da Web;
- **8.6.** Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- **8.7.** O atendimento obedecerá aos prazos abaixo;
- **8.8.** Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. Prazo de Solução Definitiva: 6 (Seis) horas;
- **8.9.** Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas;
- **8.10.** Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva: 3 (Três) dias úteis;
- **8.11.** Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do SESC/AP à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- **8.12.** Contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do SESC/AP;
- **8.13.** Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do SESC/AP e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o SESC/AP não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o SESC/AP fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto; no caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, facultase à CONTRATADA substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- **8.14.** O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao SESC/AP em perfeito estado de funcionamento;
- **8.15.** No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição em caráter definitivo;



8.16. A substituição definitiva será admitida com anuência do SESC/AP, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- **9.1.** O serviço deverá ser prestado em todas as Unidades Operacionais do Regional Amapá que foram contratados, conforme o item 7.2 Quadro Descritivo: local, endereço e velocidade, citado neste termo de referência;
- **9.2.** A vistoria poderá ser realizada das 8h às 17h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail: faxxxxxx (xxxxxx) com cópia para xxxxxxx (xxxxxxx);
- **9.3.** O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do SESC/AP, será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da OC (ordem de compra) pela CONTRATADA;
- **9.4.** Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica do SESC/AP, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;
- **9.5.** A obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;
- **9.6.** A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pelo SESC/AP, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso o SESC/AP julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Realizar as entregas e prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízo, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 10.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 10.1.5. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 10.1.6. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir:
- 10.1.8. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 10.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;



- 10.1.11. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 10.1.12. Certidão de regularidade do FGTS;
- 10.1.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/AP;
- 10.1.15. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.1.16. Efetuar a entrega do serviço de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
- 10.1.17. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 10.1.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 10.1.19. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do SESC/AP;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços.
- 10.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento do equipamento;
- 10.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 10.2.4. Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 10.2.6. Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 10.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 10.2.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- 10.2.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados na Coordenadoria de Tesouraria do SESC/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras das 9h às 11h30, devendo, a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos:



- 11.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da CONTRATADA;
- 11.3. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.
- 11.4. O SESC/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 11.5. O SESC/AP terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.6. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 11.7. A CONTRATADA poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na Nota Fiscal o número da conta, agência e nome do banco;
- 11.8. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias e seguintes, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando da dependência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 11.9. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/AP o dever de pagar.

12. DA REGULARIDADE FISCAL:

- **12.1.** A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:
- **12.1.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- **12.1.2.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- **12.1.3.** Certidão de regularidade do FGTS; e
- **12.1.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Coordenação de Tecnologia da Informação CTIN**;
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 13.3. O SESC/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;
- 13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser



prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 14.2. Advertência;
- 14.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 14.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;
- 14.5. Rescisão unilateral do contrato;
- 14.6. Suspensão de licitar/contratar com o SESC por prazo não superior a 03 (três) anos.

15. RESCISÃO:

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC-DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 15.1.2. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC-DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.1.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/AP;
- 15.1.4. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 15.1.5. Decretação de Falência;
- 15.1.6. Dissolução da Empresa;
- 15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 15.1.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.9. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.10. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/AP;
- 15.1.11. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16 DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

16.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá



ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

17 DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, podendo ser estendida a outra pessoa jurídica pertencente ao Sistema "S" ou outros Departamentos Regionais do SESC.

18 DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 18.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 18.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 18.4. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

19 DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 19.1. No interesse da Administração do SESC/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. nº 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024;
- 19.2. A contratada poderá a aceitar, nas mesmas condições contratada os acréscimos que se fizerem necessários.

20 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

20.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais



como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

- 20.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 20.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 20.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 20.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;
- 20.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21 DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 21.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 21.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 21.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 21.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 22.1. A execução do presente contrato é regida pelas suas cláusulas nele contidas, pelos preceitos de direito privado, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC Resolução 1.593/2024;
- 22.2. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

23. DO FORO:

- 23.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;
- 23.2. E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, de	de 2024.
()	()
Presidente do Conselho	Representa da XXXXXX
Regional do SESC-DR/AP	CONTRATADA
CONTRATANTE	



		
	()	()
	Fiscal do contrato – SESC-DR/AP	Gestora do contrato – SESC-DR/AP
	Testemunhas:	2.
	1.	_
_		CPF:
	CPF:	